



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
 Campus Santa Luzia  
 Direção Geral  
 Diretoria de Administração e Planejamento  
 Erico Veríssimo, 317 - Bairro Londrina - CEP 33115390 - Santa Luzia - MG  
 3136343949 - www.ifmg.edu.br

**ADITIVO Nº 13/2019 AO CONTRATO Nº 07/2017 FIRMADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO SANTA LUZIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, CAMPUS SANTA LUZIA E A EMPRESA MF ENGENHARIA EIRELI.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS SANTA LUZIA**, Autarquia Federal inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.626.896/0015-78**, com Sede à Rua Érico Veríssimo, 143-371; Bairro Londrina, em Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, CEP nº 33.115-390, doravante denominado **CONTRATANTE** ou **IFMG - SANTA LUZIA**, neste ato, representado por seu representante Diretor Geral **Harley Sander Silva Torres**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº MG 55.491.12, órgão expedidor SSP/MG e do CPF nº 746.223.236-72, nomeado pelo(a) Decreto/Portaria 1329 de 22 de setembro de 2015, e, de outro lado a Empresa **MF ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **97.519.640/0001-44**, estabelecida à Avenida Aggeio pio Sobrinho, nº 261 - Sala 404, Bairro Bunitis, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 30.575-834, doravante denominado **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu sócio proprietário, o Senhor **Marco Antônio Ramos Fernandes**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG-10.164.381, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 037.709.246-06, tendo em vista o que consta na **Tomada de Preços 07/2016, processado sob o nº 23208.01312/2016-DV** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do **Contrato nº 07/2017**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o **ACRÉSCIMO** de valores ao Contrato nº 07/2017, conforme documentos anexos ao processo SEI nº 23716.000015/2019-25.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO**

2.1. O acréscimo acarretará um aumento no valor global anual do Contrato de **R\$ 21.808,56** (vinte e um mil oitocentos e oito reais e cinquenta e seis centavos), que equivale a **2,19%** (dois inteiros e vinte e nove centésimos por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observado o limite do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, conforme cálculos efetuados pelo Fiscal e Fiscal Substituto do Contrato.

2.2. O valor global anual do Contrato passará de R\$ 1.238.858,71 (um milhão, duzentos e trinta e oito mil oitocentos e cinquenta e oito reais e setenta e um centavos) para R\$ 1.260.667,27 (um milhão, duzentos e sessenta mil seiscentos e sessenta e sete reais e vinte e sete centavos).

2.3. Objeto da contratação após acréscimo:

Descrição do Serviço	Valor (R\$)
Contratação de empresa especializada para execução das obras de reforma do Bloco III e do PCI do IFMG - Campus Santa Luzia	1.260.667,27

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

3.1 A **CONTRATADA** deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção prevista inicialmente no Contrato.

3.2 A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 2º, §2º, V da Portaria MP n. 409/2016, observada a legislação que rege a matéria.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do IFMG, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Empenho: 2017NE800127

Gestão/Unidade: 26409 / 158122

Fonte: 0112.000.000

Programa de Trabalho: 108772

Elemento de Despesa: 449051.91

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

5.1 O presente termo aditivo decorre de autorização da **CONTRATANTE** e encontra amparo legal no artigo 65, alínea “b” do inciso I, combinada com § 1º, da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

6.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

7.1 Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente termo aditivo e disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme Portaria nº 1151 de 27 de setembro de 2017 do IFMG e respeitando o Decreto Presidencial nº 8539 de 8 de outubro de 2015, ao qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Santa Luzia, 09 de abril de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Ilzo Izoldino da Silva Borges, Procurador Federal**, em 07/05/2019, às 10:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Harley Sander Silva Torres, Diretor(a) Geral**, em 07/05/2019, às 14:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTONIO RAMOS FERNANDES, Representante legal da empresa**, em 07/05/2019, às 14:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Monjardim de Carvalho, Testemunha**, em 07/05/2019, às 14:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Bruno Vieira Moreira, Testemunha**, em 07/05/2019, às 15:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifmg.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0291204** e o código CRC **FFF58C44**.